



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 028/2016

“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO PARA ESSES SERVIDORES.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal, Lei nº 1.919, de 09 de maio de 2002 e Lei nº 2.898, de 22 de junho de 2010, em percentual de 11,17% (onze vírgula dezessete por cento), aos servidores do Poder Executivo ativos, inativos e pensionistas, a contar de 01 de março do corrente ano, considerando a média entre o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, verificados no período.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de remuneração aos servidores referidos no art. 1º, em percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), a contar de 01 de março do corrente ano.

Art. 3º Os percentuais previstos nos artigos anteriores serão concedidos simultaneamente, de forma que representarão, somados, acréscimo de 11,50% (onze vírgula cinquenta por cento) à remuneração atualmente percebida pelos servidores.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 15 DE MARÇO DE 2016.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei n.º 028/2016 que **“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO PARA ESSES SERVIDORES”**, para apreciação e deliberação dos senhores edis.

Propomos a revisão da remuneração dos servidores públicos, previsto na Lei n.º 1.919, de 09 de maio de 2002 e Lei n.º 2.898, de 22 de junho de 2010 e em atendimento a norma constitucional, nesta oportunidade, eis que a data máxima fixada se aproxima.

Assim, encaminhamos Projeto de Lei que contempla a fixação de percentuais para a revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal, percentuais estes apurados conforme a média entre o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado verificados no período de março de 2015 a fevereiro de 2016, totalizando 11,17% (onze vírgula dezessete por cento).

Ademais, segue também a solicitação de autorização para a concessão de aumento real aos servidores, na ordem de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento).

Tais percentuais foram estabelecidos de acordo com a realidade orçamentária do Município, somando 11,50%, de forma a não representar risco ao percentual máximo que pode ser despendido com despesas de pessoal e as finanças

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”

X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

municipais, tendo sido devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (COMPARP).

Nesta baila, lembramos que é público e notório a crise que assola nosso país: há atrasos em repasses de verbas federais e estaduais, há queda de produção na indústria e em toda prestação de serviços, latente redução de consumo das famílias, ou seja – estamos em meio a uma crise econômica.

É de bom alvitre tomarmos as devidas precauções para que assim o Município possa continuar a honrar seus pagamentos e prestar os serviços públicos necessários.

Por derradeiro, encaminhamos, em anexo, a estimativa de impacto financeiro para gastos com pessoal, conforme determina a legislação.

Deste modo, aguardamos o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara a proposição em tela.


TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”